

**Poder Judiciário**
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**Portal de Serviços**

CAIXA POSTAL | CADASTRO | AJUDA

FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR (Sair)

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos de 1º Grau

MENU

Consulta de Processos de 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:	São Benedito
Pesquisar por:	Número do Processo
	☒ Unificado ☐ Outros
Número do Processo:	0006576-80.2011 8.06 0163

Dados do processo

Processo: 0006576-80.2011.8.06.0163 **Arquivado definitivamente**
Classe: Procedimento Sumário
Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL
Local Físico: 10/12/2018 00:00 - Secretaria de Vara - CX 71/18
Distribuição: 31/10/2011 às 08:24 - Encaminhamento
Vara Única da Comarca de São Benedito - São Benedito
Juiz: Fabio Rodrigues Sousa
Outros números: 0004.133201-1
Valor da ação: R\$ 7.492,50

Partes do processo

Requerente: Jorge Luis Ferreira Dias
Advogada: Lorena Fernandes da Cunha
Requerido: Centauro Vida e Previdência S. A.
Advogado: Fabio Pompeu Pequeno Junior
Advogado: Sharlys Michael de Sousa Lima

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
10/12/2018	Arquivado Definitivamente CX 71/18
10/12/2018	Expedição de Certidão de Arquivamento
07/12/2018	 Transitado em Julgado CERTIFICADO, face às prerrogativas por lei conferidas, que a sentença de fls. 85/91 transitou em julgado em 05/12/2018. O referido é verdade. Dou fé. São Benedito/CE, 07 de dezembro de 2018. NHANDEYJARA DE CARVALHO COSTA Auxiliar Judiciário
19/11/2018	Encaminhado edital/relação para publicação Relação: 0048/2018 Teor do ato: SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial e declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% sobre o valor atualizado da causa, restando, contudo, a exigibilidade destes suspensa, nos termos do art. 98, §3º do CPC. Condeno ainda, a parte autora ao pagamento de multa correspondente ao montante de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor do Estado, nos termos do art. 334, §8º, CPC. (...) São Benedito/CE, 09 de outubro de 2018. Fábio Rodrigues Sousa. Juiz de Direito." Advogados(s): Sharlys Michael de Sousa Lima (OAB 20870/CE), Fabio Pompeu Pequeno Junior (OAB 14752/CE), Lorena Fernandes da Cunha (OAB 23467/CE)
05/11/2018	 Expedição de Ato Ordinatório SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial e declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% sobre o valor atualizado da causa, restando, contudo, a exigibilidade destes suspensa, nos termos do art. 98, §3º do CPC. Condeno ainda, a parte autora ao pagamento de multa correspondente ao montante de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor do Estado, nos termos do art. 334, §8º, CPC. (...) São Benedito/CE, 09 de outubro de 2018. Fábio Rodrigues Sousa. Juiz de Direito."

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Apensos, Entranhados e Unificados

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

Audiências

Data	Audiência	Situação	Qt. Pessoas
14/05/2012	Conciliação	Não Realizada	0
18/03/2013	Conciliação	Não Realizada	0
15/02/2017	Conciliação	Realizada	0
30/07/2018	Conciliação	Pendente	0

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará